# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

## 2. OBJETO

**2.1** Contratação de apresentação artística da dupla Henrique e Diego, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de 01 (um) show musical nas festividades comemorativas do aniversário do Município de Pescaria Brava/SC, no dia 25 de outubro de 2026, com duração aproximada de 1h (uma hora), incluindo cachê artístico, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, logística e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela contratada.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização das festividades comemorativas alusivas ao aniversário do Município de Pescaria Brava/SC, evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico, destinado à promoção de lazer, integração comunitária e valorização cultural da população local e regional.

**3.2** A realização de apresentação artística de grande porte visa proporcionar programação cultural atrativa à comunidade, incentivando a participação popular nas festividades oficiais do Município e fortalecendo o calendário municipal de eventos.

**3.3** Além do aspecto cultural e recreativo, o evento contribui significativamente para o fomento da economia local, promovendo movimentação nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, turismo, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao fluxo de visitantes durante o período festivo.

**3.4** A escolha da dupla Henrique e Diego decorre de sua ampla aceitação popular, reconhecimento nacional e compatibilidade com o perfil do evento promovido pelo Município, fatores que potencializam a

participação do público e o alcance das festividades comemorativas.

**3.5** A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, nos termos da legislação vigente.

## 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa HED Produções Artísticas Ltda., assim discriminado:

| Item | Valor |
|---|---|
| Cachê artístico | R$ 125.000,00 |
| Músicos da banda | R$ 12.000,00 |
| Transporte até o Município | R$ 18.300,00 |
| Vans (transporte local) | R$ 3.500,00 |
| Hospedagem | R$ 5.200,00 |
| Alimentação | R$ 2.000,00 |
| Impostos sobre Nota Fiscal | R$ 34.000,00 |

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A contratada deverá:

**a)** Realizar a apresentação artística da dupla Henrique e Diego no dia 25 de outubro de 2026, no Município de Pescaria Brava/SC, em conformidade com as condições, horários e duração estabelecidos na proposta comercial e no contrato administrativo;

**b)** Garantir a realização de 01 (um) show musical com duração aproximada de 1h (uma hora);

**c)** Disponibilizar todos os artistas, músicos, equipe técnica e operacional necessários à execução integral da apresentação artística;

**d)** Providenciar o transporte da equipe e equipamentos até o Município, bem como os deslocamentos locais necessários à execução do show, conforme previsto na proposta apresentada;

**e)** Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som, montagem,

testes técnicos e demais ajustes necessários à execução adequada da apresentação;

**f)** Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada à execução contratual;

**g)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização do evento ou o cumprimento das obrigações assumidas;

**h)** Executar o objeto com qualidade, pontualidade, segurança e observância às normas aplicáveis a eventos e apresentações artísticas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

**a)** Disponibilizar local adequado para realização do evento e da apresentação artística da dupla Henrique e Diego, garantindo condições apropriadas de acesso, segurança e funcionamento;

**b)** Providenciar toda a estrutura necessária para execução do show, conforme rider técnico apresentado pela contratada, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, camarins e demais exigências técnicas;

**c)** Disponibilizar equipe de apoio necessária à realização do evento, incluindo segurança, brigadistas, carregadores e demais profissionais indispensáveis à organização e execução das festividades;

**d)** Fornecer camarim adequado, climatizado e estruturado conforme exigências técnicas da apresentação artística;

**e)** Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações, licenças e alvarás necessários para realização do evento, quando aplicável;

**f)** Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos no instrumento contratual;

**g)** Fiscalizar a execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**h)** Comunicar previamente à contratada qualquer alteração relacionada à programação, horários ou condições do evento;

**i)** Disponibilizar condições adequadas para montagem, passagem de som, testes técnicos e

desmontagem dos equipamentos utilizados na apresentação artística.

## 7. VIGÊNCIA

**7.1** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com a completa execução do objeto contratado, consistente na realização da apresentação artística da dupla Henrique e Diego, bem como com o respectivo pagamento das obrigações financeiras dele decorrentes, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

## 8. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

**8.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, tendo em vista que o contrato possui prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

**8.2** Contudo, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação efetiva da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar extraordinariamente os custos da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.3** Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação

orçamentária.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

**10.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**10.3** Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

**10.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**10.5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**10.6** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Os dados do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no

**Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

**10.8** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

## 11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá apresentar:

**11.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

**11.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de

Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**11.6** Documentação comprobatória de representação exclusiva do artista, quando necessária;

**11.7** Documentos que comprovem a consagração da dupla Henrique e Diego pela crítica especializada e/ou opinião pública, mediante apresentação de materiais comprobatórios, tais como reportagens, mídias digitais, histórico de apresentações, divulgação em plataformas musicais, premiações, rankings, entre outros elementos aptos a demonstrar a notoriedade artística, para fins de instrução da inexigibilidade de licitação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 22 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON ANDRADE JOAQUIM
Data: 22/05/2026 10:08:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Anderson Andrade Joaquim**
**Secretário de Cultura, Turismo e Esportes**